

4 — Tendo em conta o disposto no número anterior, para cada processo elegível, o cálculo do montante da

ajuda financeira a atribuir será feito com base na seguinte tabela:

Tabela de cálculo

Organismo prejudicial	Tipo de cultura	Valor da ajuda financeira pela destruição
<i>Citrus tristeza virus</i> (vírus da tristeza dos citrinos) .....	Citrinos .....	Viveiro — € 2/planta. Local definitivo — € 15/planta.
<i>Ralstonia solanacearum</i> (doença do mal murcho da batateira e do tomateiro).	Solanáceas .....	Cultura e produção — € 3000/ha.

5 — Compete às DRA zelar pela aplicação das medidas de protecção fitossanitária estabelecidas, proceder à recolha dos elementos necessários à elaboração dos processos de ajuda financeira e à apresentação dos mesmos à DGPC, no prazo máximo de cinco dias após a verificação das medidas atrás referidas.

6 — A DGPC, após a recepção dos processos referidos no número anterior, procederá à sua conferência no prazo máximo de 15 dias, efectuando o pagamento das quantias devidas nos 15 dias subsequentes.

7 — Sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional pelos Decretos-Leis n.ºs 14/99 e 494/99, respectivamente de 12 de Janeiro e 18 de Novembro, o incumprimento do disposto nestes diplomas e no presente despacho exclui a possibilidade de recurso à ajuda financeira.

8 — São revogados os Despachos Normativos n.ºs 24/96 e 60/98, respectivamente de 21 de Junho e 1 de Setembro.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, 22 de Janeiro de 2002. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado da Agricultura.

## MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.

Portaria n.º 135/2002

de 9 de Fevereiro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro;

Ouvido o Concelho Cinegético Municipal de Odemira:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente e do Ordenamento do Território, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de seis anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Associação de Caçadores Perdizes Vermelhas, com o número de pessoal colectiva 503612693 e sede em Vale Pegas, São Salvador, Odemira, a zona de caça associativa de Calces (processo n.º 2689-DGF), englobando os prédios rústicos designados «Barradinha» (5-CC e 6-CC), «Herdade de Vale Longo» (31-V), «Calces» (1-V) e «Herdade de Vale Vaqueiro» (8-X), sitos na freguesia de São Salvador, município de Odemira, com a área de 612,65 ha, con-

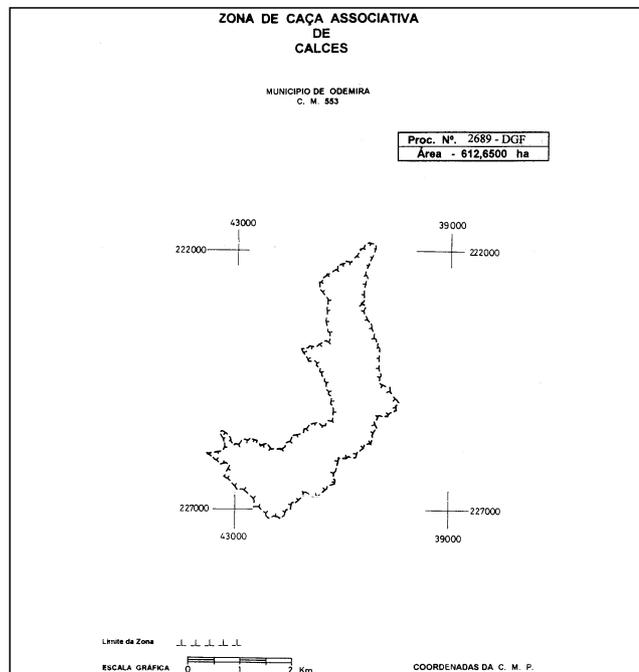
forme planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça associativa será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 e sinal do modelo n.º 10, definidos na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro.

3.º A eficácia da concessão está dependente de prévia sinalização, de acordo com as condições definidas na Portaria n.º 1103/2000.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Março de 2002.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 15 de Outubro de 2001. — Pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Silva Pereira*, Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, em 21 de Dezembro de 2001.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 136/2002

de 9 de Fevereiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Coimbra e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de

Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 166/2001, de 7 de Março, e 1090/2001, de 7 de Setembro;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

**Alteração**

O quadro n.º 1 do anexo à Portaria n.º 1090/2001, de 7 de Setembro, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

**Aplicação**

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir da data da entrada em vigor da Portaria n.º 166/2001, de 7 de Março.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 4 de Janeiro de 2002.

## ANEXO

(Portaria n.º 1090/2001, de 7 de Setembro — alteração)

**Instituto Politécnico de Coimbra****Escola Superior de Educação**

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico

**Domínio de especialização: Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica; Educação de Adultos e Animação Comunitária; Matemática e Estudo do Meio; Educação para a Cidadania e Formação Pessoal e Social; Educação Especial e Apoios Educativos; Ensino da Língua Estrangeira e Ensino de Português como Segunda Língua.**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Teoria do Desenvolvimento do Currículo .....	Semestral .....		33			
Metodologias do Trabalho de Projecto .....	Semestral .....		33			
Pedagogias Diferenciadas .....	Semestral .....		33			
Educação Multicultural .....	Semestral .....		33			
Introdução às Tecnologias de Informação .....	Semestral .....		33			
Aquisição da Língua e Desenvolvimento da Competência Linguística.	Semestral .....	15	33			
Resolução de Problemas .....	Semestral .....	15	11			
Geometria e Sentido Espacial .....	Semestral .....	15	11			
A Dimensão Social do Programa do Estudo do Meio e as Novas Concepções Metodológicas na sua Abordagem.	Semestral .....		44			
Importância das Concepções Epistemológicas para o Ensino do Estudo do Meio.	Semestral .....	15	11			
Opção .....	Semestral .....	15	22			(a)
Opção .....	Semestral .....	15	22			(a)
Seminário — Projecto .....	Semestral .....				30	
Domínio de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica:						
Expressão Musical .....	Semestral .....		44			
Domínio de especialização em Educação de Adultos e Animação Comunitária:						
A Educação ao Longo da Vida .....	Semestral .....		33			
Animação e Intervenção Comunitária .....	Semestral .....		33			
Domínio de especialização em Educação para a Cidadania e Formação Pessoal e Social:						
Concepção, Execução e Avaliação de Projectos de Intervenção.	Semestral .....		33			
Domínio de especialização em Educação Especial e Apoios Educativos:						
Problemas de Motricidade e Cognição .....	Semestral .....		22			
Necessidades Educativas Especiais .....	Semestral .....		33			
Domínio de especialização em Ensino da Língua Estrangeira e Ensino de Português como Segunda Língua:						
Língua e Cultura Francesa I .....	Semestral .....		33			
Linguística Portuguesa .....	Semestral .....		33			

(a) De um elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.